



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 309<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 16 de julho de 2013.**

Realizou-se no dia 16 de julho de 2013, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 309<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Bruno Covas, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, Antonio Abel Rocha da Silva, Andrea Nascimento, Daniel Smolentzov, Antônio Elian Lawand Junior, Olavo Reino Francisco, Carlos Alexandre Ribeiro, Jeferson Rocha de Oliveira, Marcelo Pereira Manara, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Rubens Nicareta Chemin, José Ricardo Franco Montoro, Antônio César Simão, Marcos Lopes Couto, Suely Matsuguma, Sido Otto Koprowski, Daniel Glaessel Ramalho, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Matilde da Costa, Iracy Xavier da Silva, Nelson Roberto Bugalho, Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, Dimitri Auad, Ademir Cleto de Oliveira, Marcos Camargo Campagnone, Isabel Cristina Baptista, João Carlos Cunha, Francisco Emilia Baccaro Nigro, Carlos Alberto Maluf Sanseverino e André Graziano.** Constavam do Expediente Preliminar: 1. Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 2. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constava da Ordem do Dia: 1. Apreciação do Relatório sobre “Classificação da Qualidade do Ar conforme Decreto Estadual nº 59.113/2013”; 2. Apreciação do Relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre a proposta de Deliberação CONSEMA Normativa, que estabelece os princípios, critérios e procedimentos que devem nortear os recursos de sua competência; 3. Apresentação do Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Baixada Santista. O **Presidente do CONSEMA** submeteu à votação, nos termos regimentais, a Ata da 308<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário e, como nem a Presidência nem a Secretaria-Executiva tinham qualquer comunicação a fazer, passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. A conselheira **Andréa Nascimento** passou a palavra a seu assessor, **Nelson Pedroso**, presidente da Associação de Desenvolvimento Sustentado-AGDS e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, que denunciou irregularidades supostamente cometidas pela JHSF responsável pelo empreendimento “Catarina Aeroporto Executivo, Fashion Outlet e Corporate Center”. Alertou para o fato de que as obras de implantação de referido complexo, embora sem licença, eram desenvolvidas em ritmo intenso, sem que para tanto se houvesse procedido à necessária avaliação de todos os aspectos ambientais envolvidos, sobretudo face aos respeitáveis impactos que o empreendimento certamente produzirá. Ressaltou que as três grandes bacias de geração e produção hídrica da região, que abastecem a cerca de dez milhões de pessoas, já sofrem os impactos das obras em questão, razão pela qual entendia imprescindível se discutir melhor o assunto. Enfatizou a propósito que era imperativo submeter-se o projeto à apreciação de cada um dos três colegiados correspondentes às bacias hidrográficas mais impactadas pelo empreendimento, de modo a, sob o olhar atento do grupo de apoio do Ministério Público do Meio Ambiente, lograr cumprimento dos procedimentos e medidas definidos em lei, e elencou, *en passant*, os impactos mais relevantes do empreendimento. Destarte, alertou sobretudo para os expressivos danos incidentes sobre fauna e flora da região, reduto de espécies em alto risco de extinção. Reiterou em seu teor essencial a denúncia de descumprimento da legislação ambiental por parte do empreendedor e equipe consultora, e requereu suspensão imediata do procedimento licenciador, até que sanadas as irregularidades que carrega. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** solicitou, em primeiro lugar, informações sobre o andamento dos trabalhos de organização da Conferência Estadual do Meio Ambiente, possibilitando-lhe assim colaborar na





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

divulgação do evento, e particularmente acerca do papel que desempenhará o CONSEMA nesse contexto. Em segundo lugar, registrou sua preocupação com o que denominou “movimentação atípica” que se verificaria nas chefias das unidades de conservação do Vale do Paraíba. Segundo denunciou, diversas destas chefias estavam sendo sumariamente destituídas de seus postos e substituídas em obediência a critérios tão somente políticos, desatendendo assim ao quesito irrenunciável da qualificação técnica adequada. Olvidou-se totalmente, segundo lhe fora relatado, do competente trabalho dos técnicos que vinham atuando de modo profícuo na gestão de diversas unidades de conservação. Alertou para o fato de que referida substituição ocorre simultaneamente em várias unidades, levando algumas de suas chefias a buscarem apoio político com o intuito se manterem na titularidade de seus respectivos cargos, e lamentou que tal ocorresse. O conselheiro **Antônio Abel Rocha da Silva** cedeu a palavra a seu assessor, **Marinho Mendes Domenici**, procurador da AVEPEMA. Este informou sobre o total desrespeito às determinações da CETESB por parte dos responsáveis pelo empreendimento “Catarina Aeroporto Executivo, *Fashion Outlet* e *Corporate Center*”, a JHSF Incorporações, empreendimento em implantação no quilômetro sessenta da Rodovia Castelo Branco. Enfatizou que o fato era de extrema gravidade, reclamando urgentes providências do Conselho. Relatou que a CETESB já negara, por duas ou três vezes e de forma incensurável, autorização ao empreendedor para que desse início ao desmatamento da área, sob o fundamento de que era necessário que o empreendimento fosse em sua totalidade contemplado pelo EIA-RIMA, e não apenas naquilo que correspondia tão somente às obras do aeroporto executivo. Informou ter a agência ambiental estabelecido a exigência de elaboração de novos estudos de impacto ao meio ambiente. Destacou que a área ao redor da rodovia, em ambos os lados, sofreu violenta intervenção, com grave comprometimento da fauna e flora locais, levando o Condomínio Porta do Sol, situado em área contígua ao empreendimento, a tomar as indispensáveis providências em defesa da área. Noticiou o encaminhamento à ouvidoria da CETESB, assim como à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, entre outros órgãos, de farta documentação referente ao caso, que, antecipou, faria chegar também a cada membro do Conselho. A esse respeito sublinhou que a agência ambiental paulista procedeu no sentido de estabelecer a vedação de que se diligenciasse qualquer ato na região enquanto não aprovado o empreendimento e atendidas todas as medidas mitigadoras propostas através dos canais competentes. Concluiu ao informar que o fato é de ciência do Ministério Público em suas duas esferas, estadual e federal, além do IBAMA, uma vez que a região contém importante fragmento do bioma da Mata Atlântica, fato aliás apontado pelo próprio incorporadora, e requereu à Presidência do Conselho determinasse, por intermédio do CONSEMA, a incontinenti paralisação das obras do aeroporto mediante embargo, com imposição das penalidades de ordem pecuniária em face da ocorrência de crime ambiental. O conselheiro **Jéferson Rocha de Oliveira** agradeceu à Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da SMA, a liberação do funcionário Leonardo Nascimento para participação no programa de rádio “Planeta Verde”, transmitido no último dia 2 de julho e conduzido pelo conselheiro, programa este que versou sobre o tema cadastro ambiental rural. Além de festejar a repercussão de referido programa, anunciou que seria assinada, às 11h00 do dia seguinte, na Fazenda Jaboticabal, no Município de Queluz, a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural de Pedra da Mina, após treze longos anos de esforços envidados no sentido de propiciar fosse a área adequadamente protegida, e agradeceu a quantos estiveram envolvidos na empreitada. O conselheiro **Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho** parabenizou, na qualidade de presidente do Clube Jardim Paulista, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, ao diretor da Fundação Florestal e ao conselheiro Jéferson Rocha Oliveira, como ainda a todos quantos tomaram parte na criação da RPPN da Pedra da Mina, monumento natural muito importante, especialmente para aqueles que, como ele, praticam o montanhismo, fazendo votos





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

de que a iniciativa se reproduza em outras propriedades da região. A conselheira **Zuleica Maria de Lisboa Perez** anunciou que, após distribuído a todos os municípios do Estado, também os conselheiros e em seguida os técnicos do Sistema Ambiental Paulista receberiam dispositivo *pen card* contendo dados sobre ações dos órgãos da Secretaria do Meio Ambiente. Comentou que a iniciativa surgira no contexto da nova política ambiental em implementação pelo Governo do Estado. O conselheiro **José Ricardo Franco Montoro**, em resposta à indagação do conselheiro Marcelo Pereira Manara, informou que, com vistas à Conferência Estadual do Meio Ambiente, a ser realizada entre os dias 20 e 22 de setembro próximo, e que precede a Conferência Nacional, que terá lugar em outubro próximo, em Brasília, estão sendo realizadas conferências municipais e regionais, num total de cerca de duzentas e cinquenta, cujas conclusões serão a seu tempo enviadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Detalhou que a Conferência Estadual contará com aproximadamente oitocentos participantes, distribuídos à razão da população da bacia hidrográfica a que pertencem. O CONSEMA, prosseguiu, a princípio não figura com representação direta no evento, o que de modo algum retirava-lhe a possibilidade de participar, o que entretanto, reforçou, ainda não era previsto. Sobre a política estadual de resíduos sólidos, esclareceu apoiar-se em quatro eixos fundamentais, rigorosamente reproduzidos nas conferências: a reprodução e o consumo sustentáveis, a redução dos impactos ambientais, a geração de trabalho e renda e a educação ambiental. Informou por fim que a Conferência Estadual será realizada no Memorial da América Latina e terá a duração de três dias, arrematando que permanecia receptivo a quaisquer contribuições que pudesse o Conselho ofertar no que dizia respeito ao evento. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** informou que era desejo da OAB-SP participar da Conferência, requereu fosse a entidade convidada formalmente a dela tomar parte, e ponderou acerca da relevância de se assegurar ao Conselho participação no evento. Lembrou por oportunidade que neste dia, 16 de junho, eram celebradas as festas de Nossa Senhora do Carmo e Madre Teresa de Calcutá, e rogou possam elas trazer bons auspícios à presente reunião. O **Presidente do CONSEMA** submeteu então ao pleno o pedido de apreciação do requerimento de autoria do Conselheiro Antônio Abel Rocha da Silva e formulado por seu representante técnico, Marinho Mendes Domenici, em que se postula a inserção de urgência na Ordem do Dia do pedido de que sejam embargadas as obras do empreendimento “Catarina Aeroporto Executivo, *Fashion Outlet* e *Corporate Center*”, pelas razões que ofereceu. Submetido ao Plenário, repeliu-se o pleito apresentado por um *score* de 14 (quatorze) votos contrários, 7 (sete) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia: a apreciação do Relatório sobre “Classificação da Qualidade do Ar conforme Decreto Estadual nº 59.113/2013”.

A química **Maria Helena Martins**, gerente da Divisão de Qualidade do Ar da CETESB, apresentou o documento. Além dos novos padrões de qualidade do ar e dos critérios para a classificação das sub-regiões –, reforçou que o decreto também estabelece critérios para o licenciamento ambiental, formas e políticas de gerenciamento da qualidade do ar regionais, tais como a exigência de apresentação de plano de controle das emissões atmosféricas para as regiões críticas, considerando as fontes móveis e as fontes fixas. Relembrou que tal classificação observa um conjunto de critérios específicos considerando os valores de curto e longo prazos estabelecidos nas Metas Intermediárias (*MI*) e Padrões Finais (*PF*), respectivos instrumento e diretrizes (artigo 5º), sobre os quais explanou e exemplificou. Ao longo do detalhamento explicou que a qualidade do ar de uma sub-região, para um poluente específico, poderá se enquadrar em uma das cinco categorias previstas (maior que M1, M1, M2, M3 e MF), cotejando-se os valores de concentração dos últimos três anos - sendo no presente caso, a comparação dos valores obtidos em 2010, 2011 e 2012 - aos Padrões de Qualidade do Ar, indicados no artigo 9º do Decreto 59.113/2013. Acentuou que as sub-regiões serão classificadas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

a cada 3 (três) anos, por proposta da CETESB, aprovada pelo CONSEMA. Relembrou também que os poluentes considerados para a classificação são partículas inaláveis, partículas inaláveis finas, SO<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub> e ozônio. Esclareceu acerca de aspectos relacionados à abrangência das sub-regiões para os diversos poluentes. Explicou em linhas gerais e a título exemplificativo a classificação que recebem os municípios, a rede de monitoramento; elencou os poluentes considerados pelo decreto; descreveu em razoável detalhamento a expansão, distribuição e objetivo de supramencionada rede ao longo do Estado, os critérios de classificação dos municípios e sub-regiões, tudo ilustrado com farto repertório de gráficos e tabelas. Encerrada a apresentação, passou-se à discussão. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** declarou ter enfrentado problemas com o material disponibilizado para o debate que a isto se seguiria e perguntou se os mapas estavam disponíveis. Solicitou outrossim fosse mais bem esclarecido o “caminho”, a escala de tempo que conduz ao atingimento das metas de qualidade do ar, descritas e se havia previsão futura correlacionando cada meta definida no horizonte de previsibilidade com um determinado e correspondente ano de atingimento, e requereu esclarecimentos sobre o que seria o PREFE. **Maria Helena Martins** informou que a apresentação, em sua íntegra, inclusive os mapas, estava à disposição dos conselheiros. Com relação à escala de tempo declarou que não havia previsão a respeito, e que as metas em questão seriam adotadas a partir de estudos futuros, elaborados pela CETESB e corroborados pela aprovação do CONSEMA. Esclareceu que o PREFE é o Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias, no qual serão estabelecidas metas para a redução das emissões nas áreas críticas, devendo ser apresentado ao Conselho no prazo de um ano a partir da publicação do Decreto. O conselheiro **Antônio César Simão** perquiriu se procedia denúncia segundo a qual a Ponta da Praia seria um dos locais mais poluídos do Estado de São Paulo, ao que **Maria Helena Martins** declarou que de fato a região constava entre as mais poluídas da cidade de Santos, em razão da intensa atividade portuária, fato agravado sazonalmente pela estiagem típica do inverno, mas que na maioria dos dias do ano a qualidade do ar oscilava entre boa e moderada. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** cumprimentou a técnica da CETESB pela apresentação e perquiriu se o resultado do trabalho partilhado com o Conselho seria também comungado com a área pertinente da Secretaria de Estado da Saúde, e em particular com a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Recordou ao Conselho dados alarmantes, que dão conta de que cerca de dezoito a vinte pessoas morrem diariamente em razão de problemas respiratórios – portanto, seiscentas ao mês e mais de sete mil a cada ano, ou seja, mais do que a Guerra do Iraque ao longo dos últimos sete anos. Comentou que, por essa razão, considerava absolutamente fundamental que o trabalho em discussão fosse partilhado com a Secretaria da Saúde, visando assim possibilitar a mitigação de tão grave problema. **Maria Helena Martins** declarou que fizeram parte do grupo de trabalho para elaboração de proposta dos novos padrões de qualidade do ar, posteriormente aprovada pelo CONSEMA, diversas secretarias estaduais e municipais, além de outros órgãos e da própria Faculdade de Medicina da USP, de modo que o documento pudesse balizar os planos e ações para a melhoria da qualidade do ar no Estado de São Paulo. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara**, novamente com a palavra, indagou se é prevista alguma programação com vistas ao monitoramento de aldeões, haja vista o forte apelo ambiental da questão relativa aos biocombustíveis, e se essas informações passarão a também compor o relatório e a partir de quando. **Maria Helena Martins** informou que atualmente era realizada campanha de monitoramento desses poluentes, havendo de se considerar tratar-se de monitoramento manual, bastante trabalhoso, e que não havia previsão de integrar esses dados ao atual relatório, mas sim de, após concluir-se sua coleta e análise, emitir relatório autônomo, possivelmente já no próximo ano. Foi ainda proposta recomendação, pelo conselheiro **Paulo Roberto Dallari Soares**, de que a resolução a ser publicada venha acompanhada da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

classificação das estações de acordo com sua representatividade espacial, posto que de suma utilidade, ao que informou a técnica da CETESB não ser possível, tendo em conta sua complexidade, proceder naquele momento à classificação das estações nesses termos e que a classificação da representatividade espacial em “micro escala” e “não-micro escala”, necessária para a classificação das sub-regiões, havia sido realizada. A discussão da proposta contou com a participação, além deste conselheiro, dos também conselheiros Ademir Cleto de Oliveira e Marcelo Pereira Manara, sempre mediada pelo Presidente do Conselho. O conselheiro **Francisco Baccaro Nigro** levantou a questão de Sta. Bárbara e Americana e solicitou que se recomende à CETESB que proponha ao CONSEMA a reclassificação dos municípios nos casos de conurbação destes. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** apresentou requerimento formal em que pleiteia complementação, a posteriori, às informações do relatório, posto que lacunoso, pedido recepcionado pelo Secretário Bruno Covas. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner**, apartando-se do tema em discussão, instou os conselheiros a reforçarem o pleito já apresentado à SABESP de que sejam concluídos, como condicionante para a concessão da Licença de Instalação – LI do Sistema Produtor São Lourenço, os estudos necessários para que a Reserva Estadual do Morro Grande atenda a legislação do SNUC e passe a ser efetivamente considerada uma unidade de conservação. Encerrada a discussão e submetido ao Pleno, o relatório logrou aprovação, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis, 01(um) contrário e nenhuma abstenção. A emenda proposta pelo conselheiro Dallari foi rejeitada, ao receber 02 (dois) votos favoráveis, 18 (dezoito) contrários e 05 (cinco) abstenções. A emenda proposta pelo conselheiro Nigro também foi rejeitada, ao receber nenhum voto favorável, 15 (quinze) contrários e 11 (onze) abstenções. Todas estas votações resultaram na **Deliberação CONSEMA 12/2013**, que, para conservar-se a formatação de suas tabelas, encontra-se inserida ao final da ata. Passou-se ao segundo item da ordem do dia, a apreciação do Relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre proposta de elaboração de Deliberação CONSEMA Normativa, que estabelece princípios, critérios e procedimentos que devem nortear pedidos de reconsideração e recursos de sua competência. O conselheiro **Daniel Smolentzov** ofereceu breve relato sobre o trabalho realizado no âmbito da Comissão Temática Processante e de Normatização com vistas à elaboração de proposta de Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013, que se fundamenta tanto na Lei Estadual 13.507, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o CONSEMA, e em seu Decreto regulamentador, o Decreto 55.087, de 27 de novembro de 2009, como no Regimento Interno do Colegiado. Informou que se trata de norma meramente procedural já analisada e discutida pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que não lhe opôs qualquer objeção, apenas sugestões de pequenas reparos do ponto de vista formal. O conselheiro **Antonio Elian Lawand Júnior** propôs que se acrescentasse mais um parágrafo ao artigo 9º da referida proposta – o parágrafo 2º –, estabelecendo que, no caso de a Comissão Temática Processante e de Normatização não concluir o processamento do pedido de reconsideração no prazo previsto no *caput*, o pedido de reconsideração seja automaticamente pautado para a deliberação do Plenário do CONSEMA na Reunião Ordinária subsequente, sem parecer da Comissão Temática Processante e de Normatização. Observou que o motivo da dispensa de parecer se faz necessária para que esse procedimento tenha transparência e rapidez, oferecendo-se imediatamente uma resposta à sociedade, não permitindo que sua tramitação siga um fluxo interminável pelos canais burocráticos, acarretando prejuízos não só para Administração como também para o administrado. O conselheiro **Daniel Glaessel** propôs fosse incluído, no *caput* do Artigo 14, o termo “especial”, após a palavra “recurso”, de modo a compatibilizar o teor da proposta com o do Regimento Interno do CONSEMA. O conselheiro **Daniel Smolentzov** informou que os reparos propostos pela Consultoria Jurídica com os quais tanto ele quanto o Secretário-Executivo concordava diziam respeito ao fato de que os recursos gerais disciplinados



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

no Capítulo I (art. 1º a 13) deveriam ser chamados “pedidos de reconsideração”, ao invés de “recursos”; ao prazo para interposição de reconsideração/recurso estabelecido pelo Artigo 5º, que, para respeitar lei estadual, deverá ser de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da deliberação no órgão da imprensa oficial; à nova redação que se deve dar ao Artigo 9º e seu parágrafo, estabelecendo que o prazo para processamento do recurso pela CT deve ser de 30 (trinta) dias e aquele para envio do processo à CT pela Secretaria-Executiva deve ser de 05 (cinco) dias; assim como à afirmação explícita em artigo próprio de que a Deliberação CONSEMA 36/1995 seria revogada por esta nova deliberação normativa. Depois de alguns esclarecimentos, tendo havido consenso, passou-se ao processo de votação. Pelo quórum de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum contrário e 2 (duas) abstenções, foi aprovado o Relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização com a proposta de Deliberação CONSEMA Normativa 1/2013, que estabelece os princípios, critérios e procedimentos que devem nortear os recursos de sua competência. Do mesmo modo, as emendas apresentadas pelos conselheiros **Daniel Smolentzov**, **Antonio Elian Lawand Júnior** e **Daniel Glaessel** foram aprovadas pelo quórum de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum contrário e duas (duas) abstenções. As duas decisões deram lugar à deliberação que passa a ser transcrita. **“Deliberação CONSEMA Normativa 01/2013. De 16 de julho de 2013. 309ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Estabelece os princípios, critérios e procedimentos que devem nortear os pedidos de reconsideração e de recursos de sua competência. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, usando de sua competência legal, e considerando o artigo 2º, inciso IX, da Lei Estadual nº 13.507, de 23 de abril de 2009, que estabelece, dentre outras, a seguinte atribuição ao CONSEMA: decidir, em instância administrativa, os recursos que lhe forem submetidos para apreciação, na forma estabelecida em regulamento; considerando o artigo 2º, inciso IX, do decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009, que estabelece, dentre outras, a seguinte atribuição ao CONSEMA: decidir, em instância administrativa, os recursos a respeito de matéria que lhe forem submetidos para apreciação; considerando o artigo 3º, do decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009, que dispõe caber recurso especial ao CONSEMA nos procedimentos referentes a auto de infração por desrespeito à legislação ambiental; e considerando o artigo 3º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente (aprovado pela Deliberação CONSEMA 05/2010), que estabelece, dentre outras, a seguinte atribuição ao CONSEMA: decidir em instância administrativa, os recursos que lhe forem submetidos para apreciação, na forma do artigo 4º do Regimento, Delibera: CAPÍTULO I – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA AS DELIBERAÇÕES DO CONSEMA – Artigo 1º - Das deliberações proferidas pelo CONSEMA, caberá pedido de reconsideração dirigido à Secretaria-Executiva do Conselho. Artigo 2º - O pedido de reconsideração poderá ser interposto: I - exclusivamente pelo empreendedor, em caso de rejeição do empreendimento pelo Plenário do Conselho; II - por qualquer interessado, nos demais casos. Parágrafo único - É vedada aos membros integrantes do Conselho, bem como às entidades por eles representadas, a interposição de pedido de reconsideração. Artigo 3º - O interessado, a qualquer tempo, poderá desistir do pedido de reconsideração. Artigo 4º - A deliberação poderá ser impugnada em seu todo ou apenas em parte. Artigo 5º - O prazo para interposição do pedido de reconsideração será de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da deliberação no órgão da imprensa oficial. § 1º - Computar-se-á o prazo, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia sem expediente. Artigo 6º - O pedido de reconsideração interposto por qualquer dos interessados legitimados a todos aproveita, salvo se distintos”**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

seus interesses. Artigo 7º - O pedido de reconsideração, dirigido ao Secretário-Executivo do CONSEMA, deverá conter: I - nome e qualificação completa dos interessados; II - prova da legitimidade ativa (quando for o caso) e cópia da publicação da Deliberação; III - a descrição pormenorizada dos fatos e fundamentos autorizadores do pedido; IV - o pedido de nova deliberação; V - indicação das peças do processo que devam ser trasladadas. § 1º - O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria-Executiva do CONSEMA. § 2º - Registrado em Livro Próprio, deverá ser autuado em separado, com as razões do pedido de reconsideração e documentos que o acompanham, bem como cópias das peças de interesse dos autos principais. Artigo 8º - O pedido de reconsideração interposto contra deliberação do CONSEMA será recebido somente no efeito devolutivo. Parágrafo único - A interposição do pedido de reconsideração não obstará a prática de qualquer ato administrativo decorrente da deliberação impugnada ou a tomada, pelo interessado, de outras medidas eventualmente cabíveis. Artigo 9º - O prazo para o processamento do pedido de reconsideração pela Comissão Temática Processante e de Normatização será de, no máximo, 30 dias úteis, a contar de seu recebimento pela Comissão. § 1º - A Secretaria-Executiva do CONSEMA encaminhará o pedido de reconsideração à Comissão Temática Processante e de Normatização no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 2º - No caso de a Comissão Temática Processante e de Normatização não concluir o processamento do pedido de reconsideração no prazo previsto no *caput*, o pedido de reconsideração será automaticamente pautado para a deliberação do Plenário do CONSEMA na Reunião Ordinária subsequente, sem parecer da Comissão Temática Processante e de Normatização. Artigo 10 - O Relator designado deverá examinar os pressupostos de admissibilidade do pedido, bem como indicar resumidamente os fatos e fundamentos respectivos, submetendo-os à Comissão, que decidirá, por maioria de votos, a respeito do recebimento do pedido de reconsideração e do relatório final a ser encaminhado ao Plenário do CONSEMA. Artigo 11 - Poderá, a critério da Comissão Temática Processante e de Normatização, ser determinada a prestação de esclarecimentos técnicos pelos órgãos responsáveis, no âmbito e limites de atribuição da Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Parágrafo único - A Comissão Temática Processante e de Normatização indicará o órgão a ser ouvido, bem como especificará, circunstanciadamente, as informações necessárias à adequada apreciação do pedido, suspendendo-se automaticamente o decurso do prazo previsto no artigo 9º. Artigo 12 - Elaborado o relatório final pela Comissão Temática Processante e de Normatização, deverá ser submetido a julgamento pelo Plenário do Conselho na primeira Reunião Ordinária subsequente, mediante inclusão regular na pauta. Parágrafo único - O relatório será apresentado pelo Relator designado. Artigo 13 - O pedido de reconsideração somente será acolhido com o voto de pelo menos dois terços do total dos membros integrantes do Conselho.

**CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ESPECIAIS CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO**

Artigo 14 - Nos procedimentos referentes a auto de infração por desrespeito à legislação ambiental, caberá recurso especial ao CONSEMA: I - das decisões proferidas em grau de recurso pelas autoridades ou órgãos do SEAQUA relativas a penalidades de multa de valor superior a 7.500 (sete mil e quinhentas) UFESPs. II - da aplicação da pena de interdição.

Artigo 15 - O recurso especial contra auto de infração será interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação ou notificação da decisão, e será dirigido à autoridade ou órgão prolator da decisão que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso especial devidamente instruído ao CONSEMA.

§ 1º - Computar-se-á o prazo, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**ou em dia sem expediente. Artigo 16 - Recebido o recurso especial pelo Secretário-Executivo do CONSEMA, seguir-se-á o mesmo procedimento previsto nos artigos 9º a 13 desta Deliberação. Artigo 17 - O recurso especial contra auto de infração não terá efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa. Artigo 18 - Não caberá recurso especial das deliberações do CONSEMA que julgarem recursos contra auto de infração. Artigo 19 – Fica revogada a Deliberação CONSEMA nº 36/1995. Artigo 20 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.** Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, a apresentação do Zoneamento Ecológico-Econômico da Baixada Santista. **Luiz Roberto Oliveira**, Diretor do Centro de Zoneamento Ambiental da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da SMA, declarou que este ZEE já fora apresentado ao CONSEMA e a ele voltava a pedido de um conselheiro. De modo sucinto, apresentou a estrutura normativa do zoneamento e ofertou dados sobre as políticas e os planos municipais, estaduais e nacionais que tratam da questão e da interrelação entre esses instrumentos. Noticiou ter o Estado de São Paulo definido sua política estadual de gerenciamento costeiro com o objetivo não só de utilizar como também de racionalizar o uso dos recursos naturais por meio de instrumentos com condições de garantir a sustentabilidade e a manutenção dos processos econômicos e sociais. Definiu as unidades de gerenciamento dos recursos hídricos litorâneos e sustentou que a gestão em curso outra coisa não é senão um processo participativo definido por legislação que confere poder aos grupos representantes de setores da região numa composição tripartite. Pontuou que o Grupo Setorial da Baixada Santista é composto, como os demais grupos, por representantes dos órgãos governamentais – SMA e de outras Secretarias de Estado -, dos municípios da região e da sociedade civil, e que os representantes desse último segmento nesse grupo setorial foram escolhidos a partir de edital que permaneceu disponível durante algum tempo na internet, ao qual era apenso um cadastro em que podiam inscrever-se aqueles que desejasse. Com base nesse cadastro, membros de entidades militares, patronais, comerciais, industriais, dos movimentos populares, das universidades, institutos, associações técnicas e de profissionais liberais instituíram os critérios para escolha de seus representantes. Ofereceu breve, porém rico relato, das atividades desenvolvidas pelo Grupo Setorial da Baixada Santista em 2011, entre as quais se incluem dezessete plenárias, com alta porcentagem de comparecimento dos representantes de cada um dos três setores, e que esse evento foi o ponto de partida para uma série de diagnósticos, projeções, cenários, avaliações e planos setoriais de vários municípios da região. Explicou que, com base nos dados oriundos dessas fontes, delinearam-se as repartições que os mapas, tabelas e legendas que ora apresentava ilustravam com nitidez. No que concerne às diretrizes e metas de gestão, enfatizou que elas subsidiaram planos de ação que, por sua vez, alimentaram e continuam alimentando um conjunto de projetos setoriais que vão ao encontro dos objetivos e diretrizes traçados para a região. Lembrou que todos esses dados alimentam um sistema de informações que, por sua vez, movimenta o sistema de monitoramento. Referiu ainda que, no âmbito das questões mais abrangentes e que influenciam de certa forma o território, inclui-se o Bioma Mata Atlântica, que, no Estado de São Paulo, exerce papel importante no que tange à conectividade entre o sul fluminense e o norte do Paraná. Acrescentou ser bastante restrita a presença desse remanescente na região, este fato não grava – ponderou – na esfera da governabilidade dos tomadores de decisão locais. Ponderou também que esta e a questão energética – precisamente os campos de pré-sal – precisam ser entendidas, posto que de certa forma moldam as questões econômicas e sociais da região – embora, como já dito, impacte bastante a região, sobre ela os agentes locais também exercem pouca governabilidade. Asseverou ser outra questão importante a lógica da macrometrópole paulistana, onde vivem e trabalham basicamente 80% dos agentes responsáveis pelo chamado turismo “sol e mar” ou “veranismo”, que se constitui numa força importante que molda a lógica da urbanização da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

região e das matrizes de empregos disponíveis. Por último, observou, abordava a lógica de transporte, questão em que deságua o Porto de Santos, que, por sua vez, causa robusto impacto local, principalmente no estuário. Outro aspecto considerável, enfatizou, é a lógica da matriz de transporte nacional da qual faz parte a área de abrangência do Porto de Santos por onde chegam e de onde escoam os produtos. Apresentou, em seguida, as curvas de geração de emprego tanto temporário como permanente, e referiu que todos esses aspectos e elementos geram, obviamente, reflexo no espaço vetorial da região. Referiu-se novamente à lógica do turismo “sol e mar”, o chamado “veranismo”, que circula e se situa na área urbana consolidada, organizada e licenciada, com serviços públicos à disposição – desde coleta de lixo, tratamento de esgotos, água, luz, transportes e onde quase metade dos domicílios está desocupada. Trata-se, pois, acrescentou, de espaço urbano organizado e estruturado e cuja ocupação é vedada à população que nele reside. Comentou que, na Baixada Santista, por exemplo, existem três tipologias dos imóveis não-ocupados: aqueles basicamente destinados à ocupação temporária, de final de semana; os que se encontram em processo de deterioração importante, o que impede sua ocupação; e, por último, os que estão fechados pura e simplesmente, porque seus proprietários preferem mantê-los assim. Reiterou que essa lógica do mercado imobiliário na Baixada Santista assinala a necessidade e a oportunidade de se propor nova legislação que contemple o espaço urbano acima assinalado e as áreas já protegidas – quer sejam parques estaduais, reservas indígenas ou particulares ou do patrimônio natural. Teceu considerações ainda sobre as zonas onde se procurou manter corredores latitudinais de variação devido às fisionomias florestais e à necessidade de se ter assegurada a sustentabilidade e a conservação da paisagem da Baixada Santista. Indicou, nos mapas, gráficos e tabelas, as zonas mais voltadas ao uso agrícola e onde os modos de vida operam uma demanda menor sobre os recursos naturais e a impermeabilização do solo. Também identificou nas imagens apresentadas quais espaços deverão dar conta do crescimento populacional previsto para os próximos dez anos e da locação de áreas para os setores industriais, principalmente daqueles relacionados com o pré-sal. Referiu-se à necessidade de se promover uma arrumação no espaço da área portuária, na qual poderá incidir uma série de restrições pela presença do manguezal, mesmo nas condições em que se encontra o da Ilha de Barnabé – com bordas secas, por já ter passado por consistente processo de degradação. Referiu que, posteriormente, poderia oferecer melhor detalhamento dos dados com que se trabalha no sentido de se antever cenários que estão ainda por acontecer na Baixada Santista, e, de certa forma, ainda por se moldar. Referiu ser esse o cenário e que seu delineamento é possível visualizar-se no sítio eletrônico da Secretaria de Meio Ambiente – [www.ambiente.sp.gov.br](http://www.ambiente.sp.gov.br) –, “baixando-se” os mapas em PDF de toda a Baixada Santista, município por município. Para tanto, explicou, deve-se navegar na plataforma do Google Earth e habilitar o município que se pretende visualizar. Agradeceu a atenção de todos. Colocado o assunto em discussão nenhum conselheiro inscreveu-se para fazer uso da palavra. (Como informado anteriormente, a seguir será inerida, na sua formatação original, a deliberação que aprovou a classificação da qualidade do ar, primeiro assunto da Ordem do Dia).

“Deliberação CONSEMA 12/2013

**De 16 de julho de 2013**  
**309ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

*Aprova a Classificação da Qualidade do Ar – Relação de Municípios e Dados de Monitoramento – proposta pela CETESB.*

**O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 2º, da Lei 13.507/2009, e o § 9º do artigo 5º, do Decreto 59.113/2013, **delibera**:

**Artigo único** - Aprova, com base na Informação Técnica/CETESB/002/13/EQQM, apresentada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, a proposta de classificação da qualidade do ar, nas sub-regiões do Estado de São Paulo, nas seguintes categorias: maior que M1 (>M1), M1, M2, M3 e MF, conforme tabelas abaixo.

**Bruno Covas**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do CONSEMA**

**GSF**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela A - Classificação das Sub-Regiões**

(continua)

Município	MP	SO <sub>2</sub>	NO <sub>2</sub>	O <sub>3</sub>	Municípios monitorados para O <sub>3</sub>
Águas de São Pedro	--	--	--	M1	Piracicaba
Agudos	--	--	--	M2	Bauru
Alfredo Marcondes	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Altinópolis	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Alumínio	--	--	--	M2	Sorocaba
Álvares Machado	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Álvaro de Carvalho	--	--	--	M2	Marília
Americana	M2	--	--	M1	Americana, Paulínia, Piracicaba
Américo Brasiliense	--	--	--	M2	Araraquara
Amparo	--	--	--	>M1	Paulínia
Anhumas	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Araçiguama	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Araçatuba	M2	--	MF	M1	Araçatuba
Araçoiaba da Serra	--	--	--	M2	Sorocaba
Araraquara	M2	--	MF	M2	Araraquara
Araras	--	--	--	M1	Americana
Arealva	--	--	--	M2	Bauru
Areiópolis	--	--	--	M1	Jaú
Ariranha	--	--	--	M2	Catanduva
Artur Nogueira	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia
Arujá	--	--	--	>M1	Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Atibaia	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Avaí	--	--	--	M2	Bauru
Bady Bassitt	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Bálsmo	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Bariri	--	--	--	M1	Jaú
Barra Bonita	--	--	--	M1	Jaú
Barrinha	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Barueri	--	--	--	>M1	Diadema, São Caetano do Sul, São Paulo
Batatais	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Bauru	M2	--	MF	M2	Bauru
Bertioga	--	--	--	>M1	Cubatão
Bilac	--	--	--	M1	Araçatuba
Birigui	--	--	--	M1	Araçatuba
Boa Esperança do Sul	--	--	--	M1	Araraquara, Jaú
Bocaina	--	--	--	M1	Jaú
Boituva	--	--	--	M2	Sorocaba
Boracéia	--	--	--	M1	Jaú
Borebi	--	--	--	M2	Bauru
Bragança Paulista	--	--	--	>M1	Jundiaí

Município em negrito: local da estação responsável pela classificação para ozônio

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

MP = material particulado

SO<sub>2</sub> = dióxido de enxofre

NO<sub>2</sub> = dióxido de nitrogênio

O<sub>3</sub> = ozônio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela A - Classificação das Sub-Regiões**  
(continuação)

Município	MP	SO <sub>2</sub>	NO <sub>2</sub>	O <sub>3</sub>	Municípios monitorados para O <sub>3</sub>
Brejo Alegre	--	--	--	M1	Araçatuba
Brodowski	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Brotas	--	--	--	M1	Jauá
Buritama	--	--	--	M1	Araçatuba
Cabrália Paulista	--	--	--	M2	Bauru
Cabreúva	--	--	--	>M1	Jundiaí
Caçapava	--	--	--	>M1	São José dos Campos
Caiabu	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Caieiras	--	--	--	>M1	Diadema, Jundiaí, São Caetano do Sul, São Paulo
Cajamar	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Cajobi	--	--	--	M2	Catanduva
Campinas	--	--	--	>M1	Americana, Jundiaí, Paulínia
Campo Limpo Paulista	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Capela do Alto	--	--	--	M2	Sorocaba
Capivari	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia, Piracicaba
Carapicuíba	--	--	--	>M1	Diadema, São Caetano do Sul, São Paulo
Catanduva	M1	--	MF	M2	Catanduva
Catiguá	--	--	--	M2	Catanduva
Cedral	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Charqueada	--	--	--	M1	Piracicaba
Cordeirópolis	--	--	--	M1	Americana, Piracicaba
Coroados	--	--	--	M1	Araçatuba
Cosmópolis	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia
Cotia	--	--	--	>M1	Diadema, São Caetano do Sul, São Paulo
Cravinhos	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Cubatão	>M1	M1	M3	>M1	Cubatão
Diadema	M1	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Dobrada	--	--	--	M2	Araraquara
Dois Córregos	--	--	--	M1	Jauá
Dourado	--	--	--	M1	Jauá
Duartina	--	--	--	M2	Bauru
Dumont	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Echaporã	--	--	--	M2	Marília
Elias Fausto	--	--	--	M1	Americana
Elisiário	--	--	--	M2	Catanduva
Embaúba	--	--	--	M2	Catanduva
Embu	--	--	--	>M1	Diadema, São Caetano do Sul, São Paulo
Embu-Guaçu	--	--	--	>M1	Diadema, São Caetano do Sul, São Paulo
Emilianópolis	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Engenheiro Coelho	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia

Município em negrito: local da estação responsável pela classificação para ozônio

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

MP = material particulado

SO<sub>2</sub> = dióxido de enxofre

NO<sub>2</sub> = dióxido de nitrogênio

O<sub>3</sub> = ozônio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela A - Classificação das Sub-Regiões**

(continuação)

Município	MP	SO <sub>2</sub>	NO <sub>2</sub>	O <sub>3</sub>	Municípios monitorados para O <sub>3</sub>
Fernando Prestes	--	--	--	M2	Catanduva
Ferraz de Vasconcelos	--	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Francisco Morato	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Franco da Rocha	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Garça	--	--	--	M2	Marília
Gavião Peixoto	--	--	--	M2	Araraquara
Getulina	--	--	--	M2	Marília
Glicério	--	--	--	M1	Araçatuba
Guaimbê	--	--	--	M2	Marília
Guapiaçu	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Guarantã	--	--	--	M2	Marília
Guararapes	--	--	--	M1	Araçatuba
Guararema	--	--	--	>M1	São José dos Campos
Guarujá	--	--	--	>M1	Cubatão
Guarulhos	--	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Guatapará	--	--	--	M2	Araraquara, Ribeirão Preto
Holambra	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia
Hortolândia	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia
Ibaté	--	--	--	M2	Araraquara
Ibirá	--	--	--	M1	Catanduva, São José do Rio Preto
Ibiúna	--	--	--	M2	São Paulo, Sorocaba
Igaráçu do Tietê	--	--	--	M1	Jaú
Igaratá	--	--	--	>M1	São José dos Campos
Indaiatuba	--	--	--	>M1	Jundiaí, Paulínia
Indiana	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Iperó	--	--	--	M2	Sorocaba
Ipeúna	--	--	--	M1	Piracicaba
Ipiguá	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Iracemápolis	--	--	--	M1	Americana, Piracicaba
Itajobi	--	--	--	M2	Catanduva
Itanhaém	--	--	--	>M1	Cubatão
Itapecerica da Serra	--	--	--	>M1	Diadema, São Caetano do Sul, São Paulo
Itapevi	--	--	--	>M1	São Paulo
Itápolis	--	--	--	M2	Catanduva
Itapuí	--	--	--	M1	Jaú
Itaquaquecetuba	--	--	--	>M1	Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Itatiba	--	--	--	>M1	Jundiaí, Paulínia
Itu	--	--	--	>M1	Jundiaí, Sorocaba
Itupeva	--	--	--	>M1	Jundiaí, Paulínia
Jacareí	--	--	--	>M1	São José dos Campos

Município em negrito: local da estação responsável pela classificação para ozônio

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

MP = material particulado

SO<sub>2</sub> = dióxido de enxofre

NO<sub>2</sub> = dióxido de nitrogênio

O<sub>3</sub> = ozônio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela A - Classificação das Sub-Regiões**

(continuação)

Município	MP	SO <sub>2</sub>	NO <sub>2</sub>	O <sub>3</sub>	Municípios monitorados para O <sub>3</sub>
Jaci	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Jaguariúna	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia
Jambeiro	--	--	--	>M1	São José dos Campos
Jandira	--	--	--	>M1	Diadema, São Paulo
Jardinópolis	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Jarinu	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Jaú	M2	--	MF	M1	Jaú
Júlio Mesquita	--	--	--	M2	Marília
Jundiaí	M2	M3	MF	>M1	Jundiaí, São Paulo
Juquitiba	--	--	--	M2	São Paulo
Laranjal Paulista	--	--	--	M1	Piracicaba
Lençóis Paulista	--	--	--	M1	Bauru, Jaú
Limeira	>M1	--	--	>M1	Americana, Paulínia, Piracicaba
Lourdes	--	--	--	M1	Araçatuba
Louveira	--	--	--	>M1	Jundiaí
Luís Antônio	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Lupércio	--	--	--	M2	Marília
Macatuba	--	--	--	M1	Jaú
Mairinque	--	--	--	M2	Sorocaba
Mairiporã	--	--	--	>M1	Diadema, Jundiaí, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Marapoama	--	--	--	M2	Catanduva
Marília	M3	--	MF	M2	Marília
Martinópolis	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Matão	--	--	--	M2	Araraquara
Mauá	M1	--	MF	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Mineiros do Tietê	--	--	--	M1	Jaú
Mirassol	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Mirassolândia	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Mogi das Cruzes	--	--	--	>M1	Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Mogi-Mirim	--	--	--	>M1	Paulínia
Mombuca	--	--	--	M1	Americana, Piracicaba
Mongaguá	--	--	--	>M1	Cubatão
Monte Alto	--	--	--	M2	Catanduva
Monte Aprazível	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Monte Mor	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia
Monteiro Lobato	--	--	--	>M1	São José dos Campos
Morungaba	--	--	--	>M1	Jundiaí, Paulínia
Motuca	--	--	--	M2	Araraquara
Narandiba	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Nazaré Paulista	--	--	--	>M1	São Paulo

Município em negrito: local da estação responsável pela classificação para ozônio

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

MP = material particulado

SO<sub>2</sub> = dióxido de enxofre

NO<sub>2</sub> = dióxido de nitrogênio

O<sub>3</sub> = ozônio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela A - Classificação das Sub-Regiões**

(continuação)

Município	MP	SO <sub>2</sub>	NO <sub>2</sub>	O <sub>3</sub>	Municípios monitorados para O <sub>3</sub>
Neves Paulista	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Nova Aliança	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Nova Europa	--	--	--	M2	Araraquara
Nova Granada	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Nova Odessa	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia
Novais	--	--	--	M2	Catanduva
Ocauçu	--	--	--	M2	Marília
Olímpia	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Onda Verde	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Oriente	--	--	--	M2	Marília
Osasco	--	--	--	>M1	Diadema, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Oscar Bressane	--	--	--	M2	Marília
Palmares Paulista	--	--	--	M2	Catanduva
Paraibuna	--	--	--	>M1	São José dos Campos
Paraisópolis	--	--	--	M2	Catanduva
Paulínia	>M1	M3	MF	>M1	Americana, Paulínia
Paulistânia	--	--	--	M2	Bauru
Pederneiras	--	--	--	M1	Bauru, Jaú
Pedreira	--	--	--	>M1	Paulínia
Piedade	--	--	--	M2	Sorocaba
Pilar do Sul	--	--	--	M2	Sorocaba
Pindorama	--	--	--	M2	Catanduva
Piracicaba	>M1	--	MF	M1	Americana, Piracicaba
Pirangi	--	--	--	M2	Catanduva
Pirapora do Bom Jesus	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Pirapozinho	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Pirassununga	M3	--	--	--	
Piratininga	--	--	--	M2	Bauru
Poá	--	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Pompéia	--	--	--	M2	Marília
Pontal	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Porto Feliz	--	--	--	M2	Sorocaba
Potirendaba	--	--	--	M1	São José do Rio Preto
Pradópolis	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Praia Grande	--	--	--	>M1	Cubatão
Presidente Bernardes	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Presidente Prudente	M3	--	MF	M2	Presidente Prudente
Redenção da Serra	--	--	--	>M1	São José dos Campos
Regente Feijó	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Reginópolis	--	--	--	M2	Bauru

Município em negrito: local da estação responsável pela classificação para ozônio

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

MP = material particulado

NO<sub>2</sub> = dióxido de nitrogênio

SO<sub>2</sub> = dióxido de enxofre

O<sub>3</sub> = ozônio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela A - Classificação das Sub-Regiões**  
**(continuação)**

Município	MP	SO <sub>2</sub>	NO <sub>2</sub>	O <sub>3</sub>	Municípios monitorados para O <sub>3</sub>
Ribeirão Bonito	--	--	--	M2	Araraquara
Ribeirão dos Índios	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Ribeirão Pires	--	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Ribeirão Preto	M2	--	MF	M2	Ribeirão Preto
Rincão	--	--	--	M2	Araraquara
Rio Claro	--	--	--	M1	Piracicaba
Rio das Pedras	--	--	--	M1	Americana, Piracicaba
Rio Grande da Serra	--	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Rubiácea	--	--	--	M1	Araçatuba
Sales Oliveira	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Saltinho	--	--	--	M1	Piracicaba
Salto	--	M3	--	--	
Salto de Pirapora	--	--	--	M2	Sorocaba
Santa Adélia	--	--	--	M2	Catanduva
Santa Bárbara D'Oeste	--	--	--	>M1	Americana, Paulínia, Piracicaba
Santa Branca	--	--	--	>M1	São José dos Campos
Santa Gertrudes	>M1	--	--	M1	Americana, Piracicaba
Santa Isabel	--	--	--	>M1	São José dos Campos, São Paulo
Santa Lúcia	--	--	--	M2	Araraquara
Santana de Parnaíba	--	--	--	>M1	Diadema, Jundiaí, São Caetano do Sul, São Paulo
Santo Anastácio	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Santo André	M2	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Santo Antônio de Posse	--	--	--	>M1	Paulínia
Santo Antônio do Aracanguá	--	--	--	M1	Araçatuba
Santo Expedito	--	--	--	M2	Presidente Prudente
Santos	--	--	--	>M1	Cubatão
São Bernardo do Campo	M1	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
São Caetano do Sul	>M1	M3	M3	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
São Carlos	--	--	--	M2	Araraquara
São José do Rio Preto	M1	--	MF	M1	São José do Rio Preto
São José dos Campos	M3	M3	--	>M1	São José dos Campos
São Lourenço da Serra	--	--	--	>M1	Diadema, São Paulo
São Manuel	--	--	--	M1	Jaú
São Paulo	M1	M3	M2	>M1	Diadema, Jundiaí, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
São Pedro	--	--	--	M1	Piracicaba
São Roque	--	--	--	>M1	São Paulo, Sorocaba
São Simão	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
São Vicente	--	--	--	>M1	Cubatão
Sarapuí	--	--	--	M2	Sorocaba
Serra Azul	--	--	--	M2	Ribeirão Preto

Município em negrito: local da estação responsável pela classificação para ozônio

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

MP = material particulado

NO<sub>2</sub> = dióxido de nitrogênio

SO<sub>2</sub> = dióxido de enxofre

O<sub>3</sub> = ozônio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Tabela A - Classificação das Sub-Regiões

(conclusão)

Município	MP	SO <sub>2</sub>	NO <sub>2</sub>	O <sub>3</sub>	Municípios monitorados para O <sub>3</sub>
Serrana	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Sertãozinho	--	--	--	M2	Ribeirão Preto
Sorocaba	M2	--	MF	M2	<b>Sorocaba</b>
Sumaré	--	--	--	>M1	Americana, <b>Paulínia</b>
Suzano	--	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Tabapuã	--	--	--	M2	<b>Catanduva</b>
Taboão da Serra	--	--	--	>M1	Diadema, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Paulo
Taciba	--	--	--	M2	<b>Presidente Prudente</b>
Tanabi	--	--	--	M1	<b>São José do Rio Preto</b>
Tarabai	--	--	--	M2	<b>Presidente Prudente</b>
Tatuí	--	--	--	M2	<b>Sorocaba</b>
Taubaté	--	--	--	>M1	<b>São José dos Campos</b>
Tietê	--	--	--	M1	<b>Piracicaba</b>
Trabiju	--	--	--	M1	Araraquara, <b>Jaú</b>
Uchoa	--	--	--	M1	Catanduva, <b>São José do Rio Preto</b>
Urupês	--	--	--	M2	<b>Catanduva</b>
Valinhos	--	--	--	>M1	Jundiaí, <b>Paulínia</b>
Vargem Grande Paulista	--	--	--	>M1	<b>São Paulo</b>
Várzea Paulista	--	--	--	>M1	Jundiaí, São Paulo
Vera Cruz	--	--	--	M2	<b>Marília</b>
Vinhedo	--	--	--	>M1	Jundiaí, <b>Paulínia</b>
Vista Alegre do Alto	--	--	--	M2	<b>Catanduva</b>
Votorantim	--	--	--	M2	<b>Sorocaba</b>

Município em negrito: local da estação responsável pela classificação para ozônio

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

MP = material particulado

NO<sub>2</sub> = dióxido de nitrogênio

SO<sub>2</sub> = dióxido de enxofre

O<sub>3</sub> = ozônio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela B – Classificação da qualidade do ar - Partículas Inaláveis - base  
2009 a 2012**

(continua)

UGRH	Estação	Média Aritmética ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )				MA ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	NR	Cat. LP	4ª Máxima ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )			M4VD ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Cat. CP	Classificação
		2009	2010	2011	2012				2010	2011	2012			
2	Jacareí	--	--	--	26	--	1	--	--	63	64	--	--	--
	São José dos Campos	21	24	26	23	24	4	M3	74	56	55	62	M3	M3
4	Ribeirão Preto	28	37	32	30	33	4	M2	103	91	101	98	M2	M2
	Ribeirão Preto - C. Eliseos	--	--	--	--	--	0	--	--	36	67	--	--	--
5	Americana	--	--	37	34	--	2	--	113	88	77	93	M2	M2
	Jundiaí	24	31	31	29	30	4	M3	92	70	76	79	M2	M2
	Limeira - Boa Vista	45	47	47	46	47	4	>M1	111	102	89	101	M1	>M1
	Paulínia	27	35	35	32	34	4	M2	98	88	86	91	M2	M2
	Paulínia Sul	36	46	47	39	44	4	>M1	124	106	107	112	M1	>M1
	Piracicaba	31	38	36	37	37	4	M1	120	99	102	107	M1	M1
	Piracicaba - Algodoal	35	44	56	46	49	4	>M1	109	113	114	112	M1	>M1
	Rio Claro	--	--	--	50	--	1	--	--	111	101	--	--	--
	Santa Gertrudes - Jd. Luciana	80	79	91	81	84	4	>M1	152	199	160	170	>M1	>M1
6	Capão Redondo	--	--	--	--	--	0	--	--	--	86	--	--	--
	Carapicuíba	--	--	--	34	--	1	--	--	--	85	--	--	--
	Diadema	31	36	36	35	36	4	M1	94	74	76	81	M2	M1
	Guarulhos - Paço Municipal	--	--	--	--	--	0	--	--	--	82	--	--	--
	Ibirapuera	26	38	37	34	36	4	M1	140	96	106	114	M1	M1
	Interlagos	--	--	--	32	--	1	--	--	--	83	--	--	--
	Itaquera	--	--	--	--	--	0	--	60	--	--	--	--	--
	Mauá	32	43	37	35	38	4	M1	146	85	75	102	M1	M1
	Móoca	32	36	33	34	34	4	M2	107	80	79	89	M2	M2
	Nossa Senhora do Ó	30	34	38	36	36	4	M1	96	86	82	88	M2	M1
	Parque Dom Pedro II	34	32	38	35	35	4	M2	106	100	84	97	M2	M2
	Santana	36	40	39	36	38	4	M1	111	93	91	98	M2	M1
	Santo Amaro	30	--	--	34	--	2	--	38	--	93	--	--	--
	Santo André - Capuava	26	32	36	36	35	4	M2	90	74	89	84	M2	M2
	Santo André - Paço Municipal	--	45	--	35	--	2	--	134	53	82	90	M2	M2
	São Bernardo do Campo	38	41	--	35	38	3	M1	124	87	89	100	M2	M1
	São Caetano do Sul	30	39	39	39	39	4	M1	116	88	100	101	M1	M1
7	Cubatão - Centro	29	34	38	34	35	4	M2	107	76	82	88	M2	M2
	Cubatão - Vale do Mogi	48	59	61	59	60	4	>M1	219	170	137	175	>M1	>M1
	Cubatão - Vila Parisi	68	86	99	93	93	4	>M1	251	220	186	219	>M1	>M1
	Santos	--	--	--	32	--	1	--	--	85	76	--	--	--
	Santos - Ponta da Praia (EM)	--	--	--	44	--	1	--	--	70	162	--	--	--
9	Jaboticabal	--	--	41	39	--	2	--	--	83	76	--	--	--
	Pirassununga (EM)	--	--	--	--	--	0	--	--	--	133	--	--	--
	Pirassununga (M)	--	--	35	31	--	2	--	67	73	56	65	M3	M3
10	Sorocaba	28	32	34	32	33	4	M2	93	92	78	88	M2	M2
	Tatuí	--	--	26	25	--	2	--	--	80	77	--	--	--

MA = Média aritmética das médias anuais dos últimos 3 anos representativos

NR = Número de anos representativos

M4VD = Média do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

Cat. LP = categoria de longo prazo

Cat. CP = categoria de curto prazo

(M) = Estação manual

(EM) = Estação móvel



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela B – Classificação da qualidade do ar - Partículas Inaláveis - base 2009 a 2012**

**(conclusão)**

UGRH	Estação	Média Aritmética ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )				MA ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	NR	Cat. LP	4ª Máxima ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )			M4VD ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Cat. CP	Classificação
		2009	2010	2011	2012				2010	2011	2012			
		Araraquara	29	36	35	31	34	4	M2	105	98	88	97	M2
13	Bauru	26	34	35	30	33	4	M2	103	102	96	100	M2	M2
	Jaú	26	31	35	33	33	4	M2	91	93	107	97	M2	M2
	Catanduva	--	40	34	38	37	3	M1	102	97	112	104	M1	M1
15	São José do Rio Preto	28	42	39	38	40	4	M1	112	96	104	104	M1	M1
	Araçatuba	26	--	--	39	--	2	--	46	92	101	80	M2	M2
19	Marília	21	24	23	21	23	4	M3	73	64	63	67	M3	M3
21	Presidente Prudente	16	25	23	22	23	4	M3	81	52	65	66	M3	M3
22														

MA = Média aritmética das médias anuais

NR = Número de anos representativos

M4VD = Média do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

Cat. LP = categoria de longo prazo

Cat. CP = categoria de curto prazo

(M) = Estação manual

(EM) = Estação móvel

**Tabela B1: MP<sub>10</sub> - Critério de classificação da qualidade do ar - Longo Prazo**

Categoria	MP <sub>10</sub>
>M1	MA > 40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M1	35 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < MA ≤ 40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M2	30 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < MA ≤ 35 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M3	20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < MA ≤ 30 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
MF	MA ≤ 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$

MA: Média aritmética das médias anuais dos últimos 3 anos representativos

**Tabela B2: MP<sub>10</sub> - Critério de classificação da qualidade do ar - Curto Prazo**

Categoria	MP <sub>10</sub>
>M1	M4VD > 120 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M1	100 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < M4VD ≤ 120 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M2	75 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < M4VD ≤ 100 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M3	50 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < M4VD ≤ 75 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
MF	M4VD ≤ 50 $\mu\text{g}/\text{m}^3$

M4VD: Média aritmética do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos



**Tabela C – Classificação da qualidade do ar – Partículas Inaláveis Finas-base 2009 a 2012**

UGRHI	Estação	Média Aritmética ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )				MA ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	NR	Cat. LP	4ª Máxima ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )			M4VD ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Cat. CP	Classificação
		2009	2010	2011	2012				2010	2011	2012			
5	Piracicaba	--	--	--	15	--	1	--	--	--	36	--	--	--
6	Ibirapuera (M)	13	16	18	14	16	4	M2	31	36	28	32	M3	M2
	IPEN-USP	--	--	--	--	--	0	--	--	54	52	--	--	--
	São Caetano do Sul (M)	16	19	23	20	21	4	>M1	44	47	39	43	M2	>M1
7	Santos-Ponta da Praia (EM)	--	--	--	16	--	1	--	--	--	37	--	--	--
15	São José do Rio Preto (M)	11	14	12	--	12	3	M3	36	27	29	31	M3	M3

MA = Média aritmética das médias anuais dos últimos 3 anos representativos

NR = Número de anos representativos

M4VD = Média do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

Cat. LP = categoria de longo prazo

Cat. CP = categoria de curto prazo

(M) = Estação manual

(EM) = Estação móvel

**Tabela C1: MP<sub>2,5</sub> – Critério de classificação da qualidade do ar - Longo Prazo**

Categoria	MP <sub>2,5</sub>
>M1	MA > 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M1	17 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < MA ≤ 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M2	15 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < MA ≤ 17 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M3	10 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < MA ≤ 15 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
MF	MA ≤ 10 $\mu\text{g}/\text{m}^3$

MA: Média aritmética das médias anuais dos últimos 3 anos representativos

**Tabela C2: MP<sub>2,5</sub> – Critério de classificação da qualidade do ar - Curto Prazo**

Categoria	MP <sub>2,5</sub>
>M1	M4VD > 60 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M1	50 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < M4VD ≤ 60 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M2	37 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < M4VD ≤ 50 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
M3	25 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ < M4VD ≤ 37 $\mu\text{g}/\text{m}^3$
MF	M4VD ≤ 25 $\mu\text{g}/\text{m}^3$

M4VD: Média aritmética do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela C – Classificação da qualidade do ar – Dióxido de enxofre - base  
2009 a 2012**

UGRHI	Estação	Média Aritmética ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )				MA ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	NR	Cat. LP	4ª Máxima ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )		
		2009	2010	2011	2012				2010	2011	2012
		--	--	--	--	--	1	--	--	--	--
2	Guaratinguetá - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Jacareí - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	S. José dos Campos - S. Dimas (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	São José dos Campos	--	3	4	3	3	3	M3	11	16	16
	Taubaté - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
4	Ribeirão Preto - C. Eliseos (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Americana - Centro (P)	4	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Cosmópolis - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Jundiaí - Centro (P)	4	3	4	5	4	4	M3	--	--	--
	Jundiaí-Vila Arens (P)	4	5	5	7	6	4	M3	--	--	--
	Limeira - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Paulínia	6	6	5	6	6	4	M3	16	16	18
	Paulínia - Centro (P)	5	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Paulínia B. Cascata (P)	14	16	--	--	--	2	--	--	--	--
	Paulínia-Sta. Terezinha (P)	6	6	--	--	--	2	--	--	--	--
5	Piracicaba - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Salto - Centro (P)	--	5	6	7	6	3	M3	--	--	--
	Interlagos	--	--	--	--	--	0	--	--	--	7
	Moema (P)	3	3	3	3	3	4	M3	--	--	--
	Mogi das Cruzes - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
6	Pinheiros (P)	4	5	5	6	5	4	M3	--	--	--
	São Caetano do Sul	--	5	7	6	6	3	M3	13	17	15
	Tatuapé (P)	4	3	4	5	4	4	M3	--	--	--
	Cubatão - Centro	14	15	11	10	12	4	M3	77	44	46
7	Cubatão - V.Mogi	10	11	12	11	11	4	M3	48	46	37
	Cubatão - V.Parisi	--	19	15	12	15	3	M3	61	49	42
	Santos-Ponta da Praia (EM)	--	--	--	13	--	1	--	--	--	34
8	Franca - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Itu - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
10	Sorocaba - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Votorantim - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
13	Araraquara - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Bauru - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	São Carlos - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
19	Araçatuba - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--
	Presidente Prudente - Centro (P)	3	--	--	--	--	1	--	--	--	--

MA = Média aritmética das médias anuais dos últimos 3 anos representativos

NR = Número de anos representativos

M4VD = Média do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

Cat. LP = categoria de longo prazo

Cat. CP = categoria de curto prazo

(M) = Estação manual

(EM) = Estação móvel

(P) = Passivo



**Tabela D1: SO<sub>2</sub> - Critério de classificação da qualidade do ar - Longo Prazo**

Categoria	SO <sub>2</sub>
>M1	MA > 40 µg/m <sup>3</sup>
M1	30 µg/m <sup>3</sup> < MA ≤ 40 µg/m <sup>3</sup>
M2	20 µg/m <sup>3</sup> < MA ≤ 30 µg/m <sup>3</sup>
M3	MA ≤ 20 µg/m <sup>3</sup>

MA: Média aritmética das médias anuais dos últimos 3 anos representativos

**Tabela D2: SO<sub>2</sub> - Critério de classificação da qualidade do ar - Curto Prazo**

Categoria	SO <sub>2</sub>
>M1	M4VD > 60 µg/m <sup>3</sup>
M1	40 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 60 µg/m <sup>3</sup>
M2	30 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 40 µg/m <sup>3</sup>
M3	20 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 30 µg/m <sup>3</sup>
MF	M4VD ≤ 20 µg/m <sup>3</sup>

M4VD: Média aritmética do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela E – Classificação da qualidade do ar – Dióxido de nitrogênio - base 2009 a 2012**

UGRH	Estação	Média Aritmética ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )				MA ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	NR	Cat. LP	4ª Máxima ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )			M4VD ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Cat. CP	Classificação
		2009	2010	2011	2012				2010	2011	2012			
2	Jacareí	--	--	--	16	--	1	--	--	85	77	--	--	--
	São José dos Campos	--	--	--	--	--	0	--	--	--	97	--	--	--
4	Ribeirão Preto	19	21	20	19	20	4	MF	103	93	98	98	MF	MF
	Jundiaí	28	32	32	32	32	4	MF	160	133	127	140	MF	MF
5	Paulínia	--	25	23	26	25	3	MF	143	122	131	132	MF	MF
	Paulínia Sul	23	21	24	26	24	4	MF	100	123	113	112	MF	MF
	Fracicaba	34	--	22	22	26	3	MF	149	106	114	123	MF	MF
	Capão Redondo	--	--	--	--	--	0	--	--	--	129	--	--	--
	Carapicuíba	--	--	--	43	--	1	--	--	--	171	--	--	--
	Guarulhos - Paço Municipal	--	--	--	20	--	1	--	--	--	86	--	--	--
	Ibirapuera	37	42	41	37	40	4	MF	199	178	177	185	MF	MF
6	Interlagos	--	--	--	--	--	0	--	--	--	166	--	--	--
	IPEN-USP	31	26	25	32	28	4	MF	204	197	189	197	MF	MF
	Itaquera	--	--	--	--	--	0	--	77	--	--	--	--	--
	Mauá	26	28	28	30	29	4	MF	128	143	139	137	MF	MF
	Parque Dom Pedro II	50	54	52	45	50	4	M2	239	175	175	196	MF	M2
	São Caetano do Sul	41	45	39	48	44	4	M3	207	186	166	186	MF	M3
	Cubatão - Centro	15	17	35	34	29	4	MF	126	134	135	132	MF	MF
7	Cubatão - Vale do Mogi	--	31	40	38	36	3	MF	129	135	135	133	MF	MF
	Cubatão - Vila Parisi	--	43	47	42	44	3	M3	158	142	132	144	MF	M3
	Santos	--	--	--	37	--	1	--	--	116	114	--	--	--
	Santos-Ponta da Praia (EM)	--	--	--	31	--	1	--	--	--	120	--	--	--
9	Frassununga (EM)	--	--	--	--	--	0	--	--	--	101	--	--	--
10	Sorocaba	20	21	25	26	24	4	MF	135	132	90	119	MF	MF
	Tatuí	--	--	10	12	--	2	--	--	105	132	--	--	--
	Araraquara	21	22	21	24	22	4	MF	144	144	142	143	MF	MF
13	Bauru	19	21	21	20	21	4	MF	148	114	122	128	MF	MF
	Jaú	16	--	18	18	17	3	MF	53	123	119	98	MF	MF
15	Catanduva	--	--	18	18	--	2	--	105	100	102	102	MF	MF
	São José do Rio Preto	20	22	22	21	22	4	MF	122	120	115	119	MF	MF
19	Araçatuba	8	10	9	10	10	4	MF	101	94	97	97	MF	MF
21	Marília	15	15	15	15	15	4	MF	125	115	110	117	MF	MF
22	Presidente Prudente	15	15	16	15	15	4	MF	132	115	108	118	MF	MF

MA = Média aritmética das médias anuais dos últimos 3 anos representativos

NR = Número de anos representativos

M4VD = Média do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

Cat. LP = categoria de longo prazo

Cat. CP = categoria de curto prazo

(EM) = Estação móvel



**Tabela E1: NO<sub>2</sub> – Critério de classificação da qualidade do ar - Longo Prazo**

Categoria	NO <sub>2</sub>
>M1	MA > 60 µg/m <sup>3</sup>
M1	50 µg/m <sup>3</sup> < MA ≤ 60 µg/m <sup>3</sup>
M2	45 µg/m <sup>3</sup> < MA ≤ 50 µg/m <sup>3</sup>
M3	40 µg/m <sup>3</sup> < MA ≤ 45 µg/m <sup>3</sup>
MF	MA ≤ 40 µg/m <sup>3</sup>

MA: Média aritmética das médias anuais dos últimos 3 anos representativos

**Tabela E2: NO<sub>2</sub> – Critério de classificação da qualidade do ar - Curto Prazo**

Categoria	NO <sub>2</sub>
>M1	M4VD > 260 µg/m <sup>3</sup>
M1	240 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 260 µg/m <sup>3</sup>
M2	220 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 240 µg/m <sup>3</sup>
M3	200 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 220 µg/m <sup>3</sup>
MF	M4VD ≤ 200 µg/m <sup>3</sup>

M4VD: Média aritmética do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Tabela F – Classificação da qualidade do ar – Ozônio - base 2010 a 2012**

UGRHI	Estação	O <sub>3</sub> 8h			M4VD ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Classificação		
		4 <sup>a</sup> Máxima ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )						
		2010	2011	2012				
2	Jacareí	--	134	138	--	--		
	São José dos Campos	166	135	150	150	>M1		
4	Ribeirão Preto	116	105	141	121	M2		
5	Americana	136	131	137	135	M1		
	Jundiaí	128	148	159	145	>M1		
	Paulínia	161	167	172	167	>M1		
	Paulínia Sul	157	162	154	158	>M1		
	Piracicaba	141	137	143	140	M1		
6	Capão Redondo	--	--	138	--	--		
	Carapicuíba	--	--	151	--	--		
	Diadema	133	149	148	143	>M1		
	Guarulhos - Paço Municipal	--	--	146	--	--		
	Ibirapuera	167	173	169	170	>M1		
	Interlagos	--	--	143	--	--		
	IPEN-USP	144	189	169	167	>M1		
	Itaim Paulista	--	--	144	--	--		
	Itaquera	127	180	171	159	>M1		
	Mauá	166	159	195	173	>M1		
	Moóca	148	129	170	149	>M1		
	Nossa Senhora do Ó	127	134	146	136	M1		
	Parelheiros	121	124	138	128	M2		
	Parque Dom Pedro II	138	143	146	142	>M1		
	Pinheiros	135	157	150	147	>M1		
	Santana	151	140	155	149	>M1		
	Santo Amaro	109	--	141	--	--		
	Santo André - Capuava	150	135	184	156	>M1		
	São Caetano do Sul	161	185	182	176	>M1		
7	Cubatão - Centro	173	136	117	142	>M1		
	Cubatão - Vale do Mogi	132	117	114	121	M2		
	Santos	--	120	105	--	--		
	Santos-Ponta da Praia (EM)	--	--	100	--	--		
9	Pirassununga (EM)	--	--	120	--	--		
10	Sorocaba	124	108	137	123	M2		
	Tatuí	--	119	129	--	--		
13	Araraquara	125	104	144	124	M2		
	Bauru	121	111	136	123	M2		
	Jaú	145	121	131	132	M1		
15	Catanduva	126	116	129	124	M2		
	São José do Rio Preto	136	123	135	131	M1		
19	Araçatuba	132	134	137	134	M1		
21	Marília	136	126	123	128	M2		
22	Presidente Prudente	129	114	124	122	M2		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

M4VD = Média do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos

Categorias: >M1, M1, M2, M3 e MF

(EM) = Estação móvel

**Tabela F1: O<sub>3</sub> – Critério de classificação da qualidade do ar - Curto Prazo**

<b>Categoria</b>	<b>O<sub>3</sub></b>
<b>&gt;M1</b>	M4VD > 140 µg/m <sup>3</sup>
<b>M1</b>	130 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 140 µg/m <sup>3</sup>
<b>M2</b>	120 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 130 µg/m <sup>3</sup>
<b>M3</b>	100 µg/m <sup>3</sup> < M4VD ≤ 120 µg/m <sup>3</sup>
<b>MF</b>	M4VD ≤ 100 µg/m <sup>3</sup>

M4VD: Média aritmética do 4º maior valor diário de cada um dos últimos 3 anos”

O **Presidente do CONSEMA** declarou encerrada a reunião. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.